

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO

AO CPS Nº. 033/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

IOQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.454.686/0001-78, sediada na Rua 31 de Março, nº 06, Qd. 50, Lt. 11, São Francisco, Quirinópolis - Goiás, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu sócio **JOÃO ANTONIO SEVERINO MARTIN** brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF 368.690.628-70 e CRM/GO 18.567 CRM/GO, residente e domiciliado a Rua Caraíba, nº 30, Jardim Primavera, Quirinópolis - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO - JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, alterando o texto, prorrogando a vigência e suprimindo o valor.

I. DA SUPRESSÃO

1. As partes, de comum acordo, resolvem suprimir a quantidade estimada de consultas que antes eram de 360 pacientes por mês e a partir do presente termo passa a ser de 240 pacientes por mês, nos termos da legislação vigente, considerando a necessidade de adequação das condições contratuais aos interesses públicos e à realidade operacional. É facultado à CONTRATANTE realizar as adequações necessárias, mediante justificativa formal, para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

1.1. A supressão aqui prevista respeita integralmente os termos da Resolução Normativa RN 01, que rege o IPGSE, garantindo conformidade com as disposições legais e regulatórias aplicáveis.

II. DA JUSTIFICATIVA

2. A presente supressão fundamenta-se na busca pela otimização dos recursos e maior eficiência na execução do contrato, respeitando-se os princípios da economicidade e da eficácia. Fica consignado que a alteração ora ajustada não prejudicará o alcance dos objetivos pactuados originalmente entre as partes.

III. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições estabelecidas no instrumento contratual original, exceto pelas modificações expressamente previstas neste termo.

3.1. Caso haja conflito entre o presente termo e o contrato original, prevalecerão as disposições aqui descritas.

DA ALTERAÇÃO

4. Se faz necessário o presente aditivo de alteração contratual o qual altera a forma de períodos por atendimentos, sendo a quantidade fechada de 240 pacientes de Oftalmologia por mês, totalizando em R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais).

4.1. Caso ultrapasse o quantitativo de pacientes por mês (240), será pago um valor adicional de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por paciente.

5. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025, podendo ser rescindido anterior a essa data, automaticamente, com o término do Contrato de Gestão ao qual está vinculado o presente Termo.

6. Descrição dos serviços:

22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025			
Descrição dos serviços:	Forma	Quantidade	Valor mensal (estimado):
Serviços médicos relacionados a Oftalmologia	Atendimento	240	R\$ 17.760,00

7. No mês de janeiro de 2025, o faturamento será realizado com base em período, conforme o Contrato originário. A partir do dia 01 de fevereiro de 2025, a forma de faturamento será alterada, passando a ocorrer por atendimentos conforme o presente Termo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

8. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.

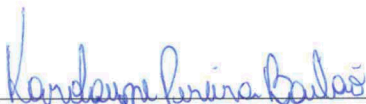


**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE**
CONTRATANTE

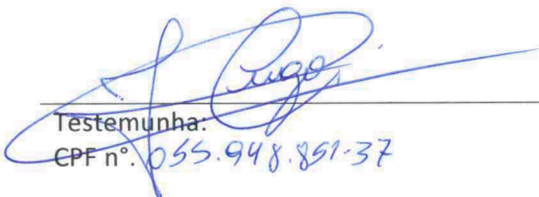


Dr. João Antonio S. Martin
OF TALMOLOGISTA
CRM-GO 18667 RQE 175518

IOQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA



Testemunha:
CPF n°. 706.033.751-92



Testemunha:
CPF n°. 055.948.851-37